

## AVISO DE PARA CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRONICA nº 008/2025 (RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ADICIONAIS DE EVENTUAIS INTERESSADOS)

1) CONTRATANTE	1
2) BASE LEGAL PARA O AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA	1
3) BASE LEGAL PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA	1
4) ENVIO DE PROPOSTAS ADICIONAIS	2
5) CRITÉRIO DE JULGAMENTO	2
6) OBJETO COM ESPECIFICAÇÕES	2
7) REGRAS DE PARTICIPAÇÃO	4
8) VERIFICAÇÃO DE IMPEDIMENTOS NO CEIS E CNEP	5
9) JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO	5
10) HABILITAÇÃO	6
11) ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	7
12) CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO	7
13) INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	8
14) DISPOSIÇÕES FINAIS	12
ANEXO III – PROPOSTA	47
ANEXO IV – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	48
ANEXO V – DECLARAÇÃO LC 123/2006	14

#### 1) CONTRATANTE

- I Município de Ouro Verde/SC
- **II -** CNPJ: 80.913.031.0001-72

#### 2) BASE LEGAL PARA O AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

- Lei nº 14.133/2021, art. 75, § 3º
- II Decreto Municipal nº 4212/2024, art. 8º

#### 3) BASE LEGAL PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA

I - Lei nº 14.133/2021, art. 75, I ou Lei nº 14.133/2021, art. 75, II



III - Decreto Municipal nº 4212/2024, art. 8º

#### 4) ENVIO DE PROPOSTAS ADICIONAIS

I Início do recebimento das proposta 19/03/2025 a08hs15min

II Fim recebimento das proposta 24/03/2025 08hs15mim

III Início da Disputa 24/03/2025 08:hs30min

IV Local de envio: www.bll.org.br (acesso identificado).

#### 5) CRITÉRIO DE JULGAMENTO

I - MENOR PREÇO.

#### 6) OBJETO COM ESPECIFICAÇÕES

Contratação de Empresa Prestadora de Serviços de Decoração de Espaço e Locação de Itens de Decoração para Composição de Cenários Decorativos, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste edital e seus anexos.

Item	Descrição do item	Unidade medida	Quant.	Valor Máximo
	1 - Locação de itens para cenário com mesa média 2,50mt para doces, decoradas com dois vasos de flores (cores a escolher), 8 unidades de bandejas, 1 unidade de tapete de cor neutra, painel de telinhas em parede trabalhada com flores na cor branca com ramos verdes, com 4 refletores e 4 unidades de mesas menores distribuídas em frente à mesa de doces, com três pendentes de iluminação superior.			
1	<ul> <li>2 - Cenário para foto com fundo trabalhado com tecido nas cores a escolher com 2 pontos de luzes, 2 poltronas cores neutras a escolher, 1 tapete em cores 100% neutra (a escolher), 4 mesas lateral decorativa e estrutura em ferro (parede) trabalhado com flores em cores neutras e cores que remetem ao outubro rosa, novembro azul.</li> <li>3 - Locação de 30 metros de tecido para</li> </ul>	Und	3	17.700,00
	<b>3</b> - Locação de 30 metros de tecido para forração de parede mão de obra			



	tecido a ser definido próximo ao dia da ação comunitária ou campanha a ser realizada. 250 capas de cadeiras brancas.  4 - Locação de material e mão de obra inclusa para decoração de pergolado na entrada trabalhado com tecido cores a escolher e arranjos florais nas cores dos demais cenários. Com 4 refletores iluminando a entrada, 2 vasos grandes com planta natural a escolher.  1 - 1 Cortina de led medindo 2x3mt, 60 sobre toalhas cores combinando com o evento medindo 3m, 10 toalhas na cor			
2	combinado com o evento medindo 5m x 3, saia de mesa na cor combinando com o evento, 4 Painéis de tecido cores a escolher medindo 6mx3m, 4 aparadores 2.50mt, 1 tapete cores ou estampa a escolher medindo 1,5mx2m, 2 poltronas, 1 tapete cor a escolher medindo 5m x 2m, 50 metros de tecido cor a ser definido, (itens a serem utilizados na decoração para formatura, noite cultural entre outros) 2 biombo articulado medindo 2mx3m, mão de obra para a montagem e desmontagem e material incluso 4 arranjos de flores naturais medindo 60cm cada, 10 vasos com plantas naturais medindo 1m de altura aproximadamente para decorar ambiente. 40 capas de cadeira brancas.  2 - Cenário para foto com fundo trabalhado com tecido nas cores a escolher com 2 pontos de luzes, 2 poltronas cores neutras a escolher, 1 tapete em cores 100% neutra (a escolher), 4 mesas lateral decorativa e estrutura em ferro (parede) trabalhado com flores em cores neutras	Und	1	7.640,00

I - Prazo para execução será após assinatura contrato até 31 de dezembro de 2025.



#### 7) REGRAS DE PARTICIPAÇÃO

- I O fornecedor concorda com todos os termos deste aviso de contratação direta;
- **II -** O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de qualquer ato;
- III O fornecedor interessado encaminhará a proposta com a descrição do objeto ofertado, com a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos neste aviso:
- **IV** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam o fornecedor;
- **V -** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;
- **VI -** Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;
- **VII -** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses;
- **VIII -** Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente;
- IX A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o documento de formalização de demanda, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição;
- **X -** O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 ( trinta) dias, a contar da data de sua apresentação;
- XI É possível a participação de consórcio (art. 15 da Lei nº 14.133/2021);
- XII É possível a participação de sociedade cooperativa (art. 16 da Lei nº 14.133/2021).
  - a) Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/2021;
  - **b)** Serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488/2007.
- XIII Lei Complementar nº 123/2006: para obtenção dos benefícios, conforme art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021, o fornecedor deverá apresentar declaração (ANEXO V) que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (Lei Complementar nº 123/2006, art. 3º, II).



CNPJ: 80.913.031/0001-72

#### 8) VERIFICAÇÃO DE IMPEDIMENTOS NO CEIS E CNEP

- Tão logo o Município tenha conhecimento fornecedor, será verificada a existência de sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:
  - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela a) Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);
  - Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).
- A consulta será feita no seguinte link: https://certidoes.cgu.gov.br/
- III A consulta aos cadastros acima referidos será realizada em nome do fornecedor e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429/1992 (Dispõe sobre as sanções aplicáveis em virtude da prática de atos de improbidade administrativa, de que trata o § 4º do art. 37 da Constituição Federal; e dá outras providências).
- IV A verificação visa coibir o disposto no art. 337-M do Código Penal<sup>1</sup>.

#### 9) JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- I -A proposta de preços deverá conter declaração de que a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação (art. 63, § 1°);
- Sendo apresentada proposta igual à outra, prevalece a que for apresentada primeiro;
- Será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação;
- IV No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas, sendo encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pelo Município;
- A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;
- VI Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação;
- VII Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários;

Art. 337-M. Admitir à licitação empresa ou profissional declarado inidôneo:

Pena - reclusão, de 1 (um) ano a 3 (três) anos, e multa.

Pena - reclusão, de 3 (três) anos a 6 (seis) anos, e multa.

<sup>1</sup> Contratação inidônea

<sup>§ 1</sup>º Celebrar contrato com empresa ou profissional declarado inidôneo:

<sup>§ 2</sup>º Incide na mesma pena do caput deste artigo aquele que, declarado inidôneo, venha a participar de licitação e, na mesma pena do § 1º deste artigo, aquele que, declarado inidôneo, venha a contratar com a Administração Pública.



CNPJ: 80.913.031/0001-72

- **VIII -** Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, com os valores adequados à proposta vencedora;
- IX Será desclassificada a proposta vencedora que (Lei nº 14.133/2021, art. 59):
  - a) Contiver vícios insanáveis;
  - **b)** Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
  - c) Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
  - d) Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pelo Município;
  - **e)** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- **X -** Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços que:
  - a) For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
  - **b)** Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes;
- **XI -** O Município poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada (art. 59, § 2º, da Lei nº 14.133/2021);
- **XII -** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta, podendo a planilha ser ajustada pelo fornecedor desde que a substância das propostas não seja alterada;
- **XIII -** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do objeto.
- **XIV -** Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;
- **XV -** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

#### 10) HABILITAÇÃO

- I Os documentos para fins de habilitação serão solicitados do fornecedor mais bem classificado, nos termos do Anexo IV, em até 1 **(uma) hora** a contar do momento que for declarada a melhor proposta;
- **II -** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
  - a) Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para



CNPJ: 80.913.031/0001-72

atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

- **b)** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- **III -** O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis;
- IV Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste aviso:
- **V -** Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o Município examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
- **VI -** Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

#### 11) ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

I - Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos eventuais recursos administrativos, o processo de contratação direta será encaminhado à autoridade superior para aplicação do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

#### 12) CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

- I Ocorrendo a adjudicação do objeto e homologado o processo de contratação, caso se conclua pela contratação, será firmado Contrato Administrativo ou emitido instrumento equivalente, nos termos do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.
- II O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato Administrativo ou aceitar instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
  - a) O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pelo Município;
  - **b)** O aceite de instrumento equivalente ao Contrato Administrativo implica o reconhecimento de que:
    - i) Aplica-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da <u>Lei nº</u> 14.133/2021;
    - ii) O contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
    - iii) O contratado reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos <u>arts.</u>

      137 e 138 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos arts. 137 a 139 da mesma Lei.



CNPJ: 80.913.031/0001-72

- **III -** O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no documento de formalização da demanda.
- IV Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

#### 13) INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 1) O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, com aplicação das seguintes sanções (art. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021):
  - I Dar causa à inexecução parcial do contrato:
  - **II -** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - III Dar causa à inexecução total do contrato;
  - **IV** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
  - V Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
  - **VI -** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  - VII Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
  - **VIII -** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
  - IX Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - **X -** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
    - a) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances, quando esta existir.
  - XI Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
  - **XII -** Praticar ato lesivo previsto no <u>art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013</u> *Dispõe sobre* a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.
- 2) Serão aplicadas as seguintes sanções às penalidades acima indicadas:

Advertência (art. 156, § 2º).	I
	Obs. 1: Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave



	Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7°).
Multa de 30%	Qualquer infração (art. 156, § 3º).
Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Ouro Verde /SC, pelo prazo máximo de 3 (três) anos (art. 156, § 4º).	II  IV  V  VI  VII  Obs. 1: Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.  Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7°).
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, § 5º).	VIII IX X XI XII  Obs. 1: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7°).



CNPJ: 80.913.031/0001-72

- 3) Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º da Lei nº 14.133/2021):
  - **I** -A natureza e a gravidade da infração cometida;
  - II -As peculiaridades do caso concreto;
  - III As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - IV Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
  - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
  - 4) Para aplicação das sanções (arts. 156, § 6°, I, 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021):
  - Inciso II do item 1: será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;
    - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
  - II -Incisos III e IV do item 1:
    - Instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos;
    - O licitante ou o contratado será intimada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir:
    - Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de c) provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;
    - Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, d) impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas;
    - A sanção prevista no inciso IV do item 1 será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva de secretário municipal (art. 156, § 6°, I da Lei nº 14.133/2021);
    - A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração Pública Municipal, e será:
      - Interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere i) este item:
      - Suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º ii) de agosto de 2013 – Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências;
      - Suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração iii) administrativa.
- 5) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração Pública Municipal ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º da Lei nº 14.133/2021).



CNPJ: 80.913.031/0001-72

- 6) A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal (art. 156, § 9º da Lei nº 14.133/2021).
- 7) Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 – Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133/2021).
- 8) A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133/2021).
- 9) A Administração Pública Municipal, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal (art. 161 da Lei nº 14.133/2021).
- 10) A forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos seguirá o disposto no regulamento municipal 4047/2023 (art. 161, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021).
- 11) O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista no inciso II do item 2 (art. 162 da Lei nº 14.133/2021).
- 11.1) A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 (art. 162, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021).
- 12) É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante o Município de Ouro Verde/SC exigidos, cumulativamente (art. 163 da Lei nº 14.133/2021):
  - I -Reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal;
  - II -Pagamento da multa;
  - Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
  - IV Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;



- **V** Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item.
- **12.1)** A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do item 1 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável (art. 163, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021).

#### 14) DISPOSIÇÕES FINAIS

- I Eventuais dúvidas poderão ser esclarecidas por *e-mail* (licita.ov@ouroverde.sc.gov.br) ou pelo telefone (49) 3447-0007.
- II Casos omissos serão dirimidos à luz da Lei nº 14.133/2021 e do regulamento municipal 3977/2023, sempre com apoio da assessoria jurídica e do controle interno.

III -

Município de Ouro Verde,17 de março de 2025.

	MOACIR MOTTIN	
В	DEEEITO MUNICIDAL	



ANEXO I

#### TERMO DE REFERÊNCIA nº 018/2025

Lei Federal nº 14.133/2021: art. 6º, XXIII c/c art. 40, § 1º

## 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO.

O presente certame tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de decoração de espaços, incluindo a locação dos itens necessários para compor os cenários das ações comunitárias realizadas pelo Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), através do Fundo de Desenvolvimento Social. A ação a ser realizada é: a ação referente ao Dia da Mulher, além disso, este contrato abrangerá as campanhas Outubro Rosa e Novembro Azul, promovidas pela Secretaria de Saúde, bem como a formatura da pré-escola realizada pela Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo. A natureza do objeto envolve serviços de decoração de espaços, incluindo a locação de itens decorativos, para eventos comunitários. A quantidade de itens decorativos e a extensão dos serviços prestados estão especificados na tabela abaixo e variam conforme a necessidade de cada evento, seguindo as especificações determinadas pelas secretarias envolvidas. O contrato terá vigência inicial de 12 meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, conforme a necessidade e conveniência da administração pública, respeitando os limites legais estabelecidos. A seguir apresento tabela com descritivo dos itens e as quantidades:

Tabela 1: com descritivo dos itens e suas quantidades

Item	Descrição do item	Unidade medida	Quant. Mínima	Quant. Máxima
1	<ul> <li>1 - Locação de itens para cenário com mesa média 2,50mt para doces, decoradas com dois vasos de flores (cores a escolher),</li> <li>8 unidades de bandejas, 1 unidade de tapete de cor neutra, painel de telinhas em parede trabalhada com flores na cor branca</li> </ul>	Und	3	3



	com ramos verdes, com 4 refletores e 4 unidades de mesas menores distribuídas em frente à mesa de doces, com três pendentes de iluminação superior.			
	2 - Cenário para foto com fundo trabalhado com tecido nas cores a escolher com 2 pontos de luzes, 2 poltronas cores neutras a escolher, 1 tapete em cores 100% neutra (a escolher), 4 mesas lateral decorativa e estrutura em ferro (parede) trabalhado com flores em cores neutras e cores que remetem ao outubro rosa, novembro azul.			
	<b>3</b> - Locação de 30 metros de tecido para forração de parede mão de obra montagem e desmontagem inclusa. Cor do tecido a ser definido próximo ao dia da ação comunitária ou campanha a ser realizada. 250 capas de cadeiras brancas.			
	<b>4</b> - Locação de material e mão de obra inclusa para decoração de pergolado na entrada trabalhado com tecido cores a escolher e arranjos florais nas cores dos demais cenários. Com 4 refletores iluminando a entrada, 2 vasos grandes com planta natural a escolher.			
2	1 - 1 Cortina de led medindo 2x3mt, 60 sobre toalhas cores combinando com o evento medindo 3m, 10 toalhas na cor combinado com o evento medindo 5m x 3, saia de mesa na cor combinando com o evento, 4 Painéis de tecido cores a escolher medindo 6mx3m, 4 aparadores 2.50mt, 1 tapete cores ou estampa a escolher medindo 1,5mx2m, 2 poltronas, 1 tapete cor a escolher medindo 5m x 2m, 50 metros de tecido cor a ser definido, (itens a serem utilizados na decoração para formatura, noite cultural entre outros) 2 biombo articulado medindo 2mx3m, mão	Und	1	1



de obra para a montagem e desmontagem e material incluso 4 arranjos de flores naturais medindo 60cm cada, 10 vasos com plantas naturais medindo 1m de altura aproximadamente para decorar ambiente. 40 capas de cadeira brancas.		
2 - Cenário para foto com fundo trabalhado com tecido nas cores a escolher com 2 pontos de luzes, 2 poltronas cores neutras a escolher, 1 tapete em cores 100% neutra (a escolher), 4 mesas lateral decorativa e estrutura em ferro (parede) trabalhado com flores em cores neutras		

2. ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, PREFERENCIALMENTE CONFORME CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO, OBSERVADOS OS REQUISITOS DE QUALIDADE, RENDIMENTO, COMPATIBILIDADE, DURABILIDADE E SEGURANÇA.

O município de Ouro Verde/SC não possui Catálogo Eletrônico de Padronização. Realizamos a pesquisa no catálogo eletrônico de padronização do governo federal e, não foi possível encontrar os itens com os mesmos descritivos que precisamos para fazer a dispensa de licitação, sendo assim, será utilizado descritivo próprio, conforme a nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021).

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, QUE CONSISTE NA REFERÊNCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES CORRESPONDENTES OU, QUANDO NÃO FOR POSSÍVEL DIVULGAR ESSES ESTUDOS, NO EXTRATO DAS PARTES QUE NÃO CONTIVEREM INFORMAÇÕES SIGILOSAS.

A contratação está fundamentada <u>no Estudo Técnico Preliminar nº018/2025.</u>



CNPJ: 80.913.031/0001-72

## 4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

A presente licitação visa à contratação de uma empresa especializada em serviços de decoração de espaço, com locação dos itens necessários para compor os cenários destinados à realização de ações comunitárias promovidas pelo Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), por meio do Fundo de Desenvolvimento Social. A empresa contratada será responsável pela montagem e desmontagem de toda a decoração necessária para ações comunitárias, tais como a ação referente ao Dia da Mulher.

Além dessas ações, o certame contemplará as campanhas do Outubro Rosa e Novembro Azul, realizadas pela Secretaria de Saúde, bem como a formatura da pré-escola, organizada pela Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo. A empresa deverá fornecer todos os itens de decoração, de acordo com as descrições da tabela 01 (um) deste termo de referência, conforme as especificações de cada evento.

Todo o ciclo de vida dos objetos decorativos, desde a locação, transporte, montagem, utilização, desmontagem e devolução, será supervisionado para garantir a integridade e adequação dos itens ao ambiente de cada evento. A empresa prestadora do serviço deverá assegurar a qualidade e a segurança de todos os materiais utilizados, além de cumprir os prazos estabelecidos para a execução das atividades.

Com essa contratação, espera-se proporcionar ambientes acolhedores e visualmente atraentes, que contribuam para o sucesso das ações comunitárias e campanhas promovidas pelas secretarias envolvidas, beneficiando assim a população atendida.

#### REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO 5.

#### PESSOA JURÍDICA:

- a) Contrato Social;
- **b)** Regularidade com a Fazenda Federal;
- c) Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do interessado;
- d) Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do interessado;



CNPJ: 80.913.031/0001-72

- e) Regularidade com o FGTS;
- f) Regularidade com a Justiça do Trabalho;
- g) Certidão de falência e concordata, negativa ou positiva com efeitos de negativa;
- h) Certidão de ausência de penalidades impeditivas de licitar e contratar nas seguintes fontes mantidas pela Administração Pública: CEIS e CNEP;
- i) Declaração sobre:
  - i) Inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
  - ii) Enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, observado o disposto no art. 4º da Lei nº 14.133/2021;
  - iii) Cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o <u>art. 93 da Lei nº 8.213/91</u>, <u>se couber</u>; e
  - iv) Cumprimento do disposto no <u>inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021</u> inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
  - v) Os serviços solicitados e os itens locados solicitados deverão atender às exigências de qualidade, e atender ainda, às especificações descritas neste termo de referência.

# 6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, QUE CONSISTE NA DEFINIÇÃO DE COMO O CONTRATO DEVERÁ PRODUZIR OS RESULTADOS PRETENDIDOS DESDE O SEU INÍCIO ATÉ O SEU ENCERRAMENTO

- a) O licitante vencedor deverá fornecer o objeto desta licitação, de forma parcelada de acordo com os quantitativos e os locais/endereço estabelecidos na autorização de fornecimento/ordem de compra;
- **b)** Considerando que o processo licitatório se dará por meio do Sistema de Registro de Preços, não haverá quantidade mínima para requisição por parte do ente municipal;
- c) A execução da decoração deverá ser realizada nos locais especificados no documento de formalização de demandas deste processo de dispensa de licitação.
- d) Em hipótese alguma será admitido decoração de espaço e itens locados em desacordo com o descritivo desta dispensa licitatória, em horário e local fora do estabelecido, as mesmas devem ser executadas sem custos adicionais.



CNPJ: 80.913.031/0001-72

- e) Fornece os serviços e os itens locados de acordo com os padrões de qualidade e de acordo com a forma de execução indicadas neste Termo de Referência, bem como a proposta apresentada no presente processo de dispensa licitatória;
- f) As Secretarias de Ouro Verde/SC, receberão somente os itens que estiverem em conformidade com as especificações deste termo de referência;
- **g)** A empresa vencedora deverá efetuar os serviços no prazo máximo de dois dias após o envio da autorização de fornecimento da Secretaria Municipal solicitante;
- h) A execução da decoração deverá ocorrer no local indicado, sem nenhum custo adicional ao Município, após a Ordem de Fornecimento assinada pelos responsáveis. Será de total responsabilidade da empresa Vencedora o frete, carga, descarga e a conservação dos itens locados, garantindo que permaneçam em perfeito estado enquanto estiverem sob sua guarda.
- i) O Responsável pelas ações, campanhas e formatura fará a fiscalização e conferência dos serviços, verificando se o mesmo se encontra de acordo com as condições exigidas no processo, caso não se encontre, será solicitado a adequação do espaço decorado, sem qualquer ônus para a Administração;
- j) Toda comunicação entre a proponente vencedora e o Município, na pessoa do servidor designado como fiscal do contrato, e a pessoa designado como gestor do contrato será feita por meio de correio eletrônico (e-mail) e telefone WhatsApp, que será informado no ato da contratação.
- k) Todas as despesas na execução dos serviços e no fornecimento dos itens de locação correrão por conta da proponente vencedora, despesas estas previstas e/ou computadas na proposta.
- O descumprimento dos prazos e condições acima previstas ensejará a revogação do contrato e a aplicação das sanções legais previstas.
- m) A prestação dos serviços e a emissão da respectiva nota fiscal estão condicionadas ao recebimento da Autorização de Fornecimento ou outro documento equivalente.

### 6.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:



CNPJ: 80.913.031/0001-72

#### a) Fornecimento e instalação:

- Fornecer e instalar todos os itens de decoração conforme especificado no contrato e no Documento de Formalização de Demandas.
- Garantir a qualidade e a conformidade dos itens fornecidos, bem como a adequação ao ambiente.

#### b) Mão de obra:

- Disponibilizar mão de obra qualificada para a execução dos serviços de instalação e decoração.
- Assegurar que todos os trabalhadores cumpram as normas de segurança e saúde no trabalho durante a execução dos serviços.

#### c) Transporte e logística:

- Responsabilizar-se pelo transporte dos itens de decoração até os locais indicados, sem custo adicional ao Município.
- Garantir o carregamento e descarregamento seguro dos itens.

#### c) Prazos e cronogramas:

- Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos no contrato para a entrega, instalação e retirada dos itens de decoração.
- Informar prontamente qualquer eventualidade que possa causar atrasos na execução dos serviços.

#### d) Responsabilidade legal:

- Cumprir todas as exigências legais e regulamentares aplicáveis à execução dos serviços de decoração e locação de itens.
- Assumir a responsabilidade por quaisquer danos causados aos itens ou ao ambiente durante a execução dos serviços.



CNPJ: 80.913.031/0001-72

#### MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO 7 OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE

#### **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- a) Apresentar a Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento, especificando a quantidade e o local para a execução da decoração;
- b) Ficará a cargo do fiscal do contrato, conferir a qualidade dos itens e serviços prestados e se os mesmos estão de acordo com o objeto licitado;
- A Secretaria Municipal de Assistência Social será responsável pela Fiscalização e Gestão do contrato, conforme indicação a seguir:

Fiscal: Izabel Ferreira - 701

Gestor: Alex Sandro Mottin - 1025

A Secretaria Municipal de Saúde será responsável pela Fiscalização e Gestão do contrato, conforme indicação a seguir:

Fiscal: Jocelaine Sutiel - 956

Gestor: Margarete Bonadiman Lara – 474

A Secretaria Municipal de Educação, será responsável pela Fiscalização e Gestão do contrato, conforme indicação a seguir:

Fiscal: Emanoela Benedetti Catapam - 663

Gestor: Elaine Maria Scheis - 514

- c) Efetuar o pagamento conforme definido no Termo de Referência, mediante apresentação da Nota Fiscal, desde que atendidas as demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.
- CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO 8

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:



CNPJ: 80.913.031/0001-72

Os pagamentos serão efetuados após a análise da conformidade da decoração do espaço e dos itens locados com o discriminado na respectiva nota fiscal, mediante o aceite do servidor designado e de acordo com a programação financeira da Administração Municipal de Ouro Verde SC, obedecendo ao descrito abaixo:

- a) O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias mediante recebimento definitivo por meio de carimbo na nota fiscal **pelo fiscal do contrato**;
- **b)** A realização da decoração e o fornecimento dos itens locados será permitido mediante Autorização de Fornecimento e assinatura do contrato.
- c) A Nota Fiscal ou outro documento hábil deverá ser emitido para Município de Ouro Verde, Conforme a Secretaria Solicitante e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação, contendo ainda número do empenho e do processo licitatório.
- d) Quando a Autorização de Fornecimento for pelo MUNICÍPIO DE OURO VERDE CNPJ: 80.913.031/0001-72;
- e) Quando a Autorização de Fornecimento for pelo **FUNDO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE OURO VERDE CNPJ: 11.712.986/0001-49**
- f) Quando a Autorização de Fornecimento for pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ:
   11.323.964/0001-97;
- **g)** A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo.
- h) O pagamento será feito em conta corrente em nome da empresa vencedora.

### 9 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- a) Será realizado processo de dispensa licitatória na modalidade MENOR PREÇO por itens, permitindo flexibilidade e eficiência na contratação conforme a demanda real e as necessidades do município;
- b) Com base no art. 48, inciso I, da Lei Complementar 123/2006, as contratações públicas devem reservar a participação exclusiva de microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) para itens com valor estimado de até R\$ 80.000,00. Assim, todos os itens por terem valores inferiores a esse limite, serão exclusivos para ME e EPP.



CNPJ: 80.913.031/0001-72

ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DOS PREÇOS 10 UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, COM OS PARÂMETROS UTILIZADOS PARA A OBTENÇÃO DOS PREÇOS E PARA OS RESPECTIVOS CÁLCULOS, QUE DEVEM CONSTAR DE **DOCUMENTO SEPARADO** 

O valor da contratação foi obtido através de pesquisa de preços diretamente com três fornecedores locais. Optamos por esses fornecedores devido à sua proximidade, o que facilita a logística de e exceção dos serviços e transportes dos itens decorativos para compor os cenários, tornando-a mais eficiente e econômica. Isso contribui para a redução de custos e para a agilidade no fornecimento dos serviços e dos itens necessários. Além disso, essas empresas são especializadas nestes serviços, garantindo a disponibilidade do orçamento atualizado de mercado e evitando a possibilidade de serviços e locação de itens decorativos subfaturados.

Portanto, a escolha de fornecedores locais para a solicitação de orçamentos na dispensa licitatória do objeto mencionado impacta diretamente no custo de contratação, resultando em economia para o setor público. Em consultas ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), não foram encontrados itens com as descrições especificadas e valores compatíveis com os dos fornecedores locais. Para este objeto, não é possível obter orçamento pela internet, pois esse tipo de serviço não está disponível online.

Dessa forma, a estimativa de valor foi calculada utilizando somente o preço orçado pelos fornecedores locais, que são compatíveis com o mercado e atendem aos parâmetros necessários para a administração. Foram considerados três orçamentos de fornecedores locais. Seguindo os princípios que orientam o processo de dispensa licitatória, verificou-se a compatibilidade dos valores com o praticado no mercado, conforme o Art. 23, §1º da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

A estimativa do valor da dispensa de licitação leva em consideração a descrição dos Serviços a serem executados, a quantidade de itens a serem locados e o custo dos itens no mercado atual. Esses fatores garantem que a estimativa seja realista e competitiva, buscando oferecer os melhores serviços e itens pelo melhor preço possível, otimizando os recursos



CNPJ: 80.913.031/0001-72

públicos e garantindo a qualidade da decoração dos espaços para a manutenção das ações, campanhas e atividades realizadas pelas Secretarias Municipais.

O custo médio da dispensa de licitação da Secretaria Municipal de Assistência Social é de R\$ 5.900,00; o da Secretaria Municipal de Saúde é de R\$: 11.800,00; o da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo é de R\$ 7.900,00, totalizando um custo médio de R\$: 25.600,00 Ressalta-se que o valor total da contratação é decorrente da dispensa de licitação, o que obriga o município a adquirir todos os itens pertencentes a este processo.

Os valores estimados por item para a contratação se encontram na tabela 1,2, 3 e 4 do Estudo Técnico Preliminar 018/2025.

#### 11 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Para a correta adequação orçamentária do presente termo de referência, o parecer contábil se encontra em anexo. O parecer contábil detalha a análise dos recursos financeiros necessários para a execução do objeto da licitação, assegurando a conformidade com a nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021).

## 12 INDICAÇÃO DOS LOCAIS DE ENTREGA DOS PRODUTOS E DAS REGRAS PARA RECEBIMENTOS PROVISÓRIO E DEFINITIVO, QUANDO FOR O CASO

- 12.1A execução dos serviços de decoração, assim como a entrega dos itens de locação que co mporão os cenários, será no seguinte endereço:
- 12.1.1 A execução dos Serviços de Decoração de espaço e locação dos itens para o Fundo Municipal de Desenvolvimento Social (Secretaria Municipal de Assistência Social) será:
  - para a realização da Ação Comunitária que será realizada em março referente ao dia a mulher será executada no Centro Comunitário do Município que tem como Endereço Rua Pedro Celarin Centro de Ouro Verde – SC. As dúvidas relacionadas aos locais poderão ser sanadas pelo Email: social ov@ouroverde.sc.gov.br, Telefone (49)34470051.



CNPJ: 80.913.031/0001-72

12.1.2 A execução dos Serviços de Decoração de espaço e locação dos itens para o Fundo Municipal de Saúde (Secretaria Municipal de Saúde) será:

para a realização da campanha que será realizada em no mês de outubro referente ao outubro rosa e para a ação a ser realizada em novembro referente ao novembro azul será executada no Centro Comunitário do Município que tem como Endereço Rua Pedro Celarin Centro de Ouro Verde – SC. As dúvidas relacionadas aos locais poderão ser sanadas pelo Email: <a href="mailto:saude@ouroverde.sc.gov.br">saude@ouroverde.sc.gov.br</a>, e pelo telefone (49)9916450

12.1.3 A execução dos Serviços de Decoração de espaço e locação dos itens para o Fundo Municipal de Educação (Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo) será:

para a realização da formatura de pré-escola que será realizada no mês dezembro será executada no Centro Comunitário do Município que tem como Endereço Rua Pedro Celarin Centro de Ouro Verde – SC. As dúvidas relacionadas aos locais poderão ser sanadas pelo, Telefone: (49)988643074 (Elaine Maira Scheis. Resp. Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo); Email: direcao.educ@ouroverde.sc.gov.br

12.3 O recebimento provisório e definitivo será realizado pelo fiscal do contrato por meio de carimbo de aceite da nota fiscal.

## 13 ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, <u>QUANDO FOR O CASO</u>

Para esta contratação não cabe garantia.

Ouro Verde SC, 17 de março de 2025.

**IZABEL FERREIRA** 

Coordenadora CRAS Centro de Referência de Assistência Social



CNPJ: 80.913.031/0001-72

#### ANEXO II

#### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 018/2025

#### DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO 1. PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO

O município de Ouro Verde – SC, através da Secretaria de Assistência Social, Secretaria da Educação, Cultura, Esporte e Lazer e Secretaria da Saúde, tem um calendário de eventos que acontecem durante o ano todo. Com a finalidade de uma estrutura de qualidade e excelência contemplada nos eventos, faz-se imprescindível prover nos referidos locais uma ornamentação adequada, pois o aspecto visual do espaço em que serão realizados os eventos é de fundamental importância, fazendo com que os participantes se sintam mais acolhidos e participem da melhor forma dos mesmos. Sabendo-se da carência de profissionais especializados e/ou disponíveis pela administração para executarem tais tarefas, o presente estudo técnico preliminar (ETP) para dispensa de licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de decoração dos espaços durante a realização das ações comunitárias, campanhas e formatura realizadas pela Administração Pública no ano de 2025.

A presente dispensa de licitação tem como objetivo a contratação de empresa que forneça mão de obra para decoração de espaço e locação dos itens de decoração para a realização de diversas ações comunitárias realizada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Campanhas realizadas pela secretaria Municipal de Saúde e Formatura realizada pela Secretaria Municipal de Educação. As diversas secretarias municipais, necessitam desses serviços para a realização das seguintes ações comunitárias.

A ação comunitária do Dia Internacional da Mulher, com estimativa de atender 250 mulheres, com base na participação dos anos anteriores. A campanha Outubro Rosa, para a conscientização sobre a importância dos cuidados para detectar o câncer de mama, com estimativa de atender 600 mulheres. A campanha Novembro Azul, para a conscientização sobre o câncer de próstata, com estimativa de atender 400 homens. Além disso, a contratação visa



CNPJ: 80.913.031/0001-72

atender às demandas da Secretaria de Educação para a decoração de espaço para a realização de formatura de pré-escola, contribuindo para um ambiente educacional mais positivo e produtivo.

A experiência dos anos anteriores demonstra que ambientes decorados e acolhedores são essenciais para o sucesso dessas ações, pois promovem o engajamento e a participação efetiva dos cidadãos. Itens decorativos como painéis, cenários, flores e outros elementos são importantes para criar um ambiente propício à socialização e à conscientização.

Portanto, é de extrema importância a referida contratação, pois, enquanto município, temos o compromisso de exercer com eficiência nosso atendimento aos usuários e valorizar o orçamento gasto com economia, eficácia e principalmente efetividade. Buscamos resultados em tudo o que realizamos, empenhando-nos para alcançar o maior público possível pois, quanto mais pessoas conseguirmos abranger, mais resultados positivos iremos obter.

A contratação desses serviços é, portanto, de interesse público, pois visa atender às necessidades de todas as secretarias do município que demandam este objeto da dispensa de licitação. Além de trabalhar a conscientização sobre determinados temas, tem como objetivo o fortalecimento dos vínculos sociais e comunitários. Ademais, promove o engajamento e a participação efetiva dos cidadãos, proporcionando oportunidades de socialização que refletem a efetividade das ações realizadas.

O problema a ser resolvido com a dispensa deste serviço e locação dos itens reside no fato de que o espaço a ser utilizado torna mais vantajosa a locação de itens como mesas, tecidos para forração de paredes, poltronas, vasos e refletores, entre outros itens, pois a compra destes geraria gastos adicionais e não seriam utilizados todos os anos da mesma forma. Sempre procuramos inovar para manter o patamar atingido de público participante e a efetividade nas ações e campanhas realizadas.

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (art. 12, VII da Lei n. 14.133/2021), SEMPRE QUE ELABORADO, DE MODO A INDICAR O SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA



CNPJ: 80.913.031/0001-72

#### **ADMINISTRAÇÃO**

Atualmente, o Município de Ouro Verde não possui um Plano de Contratações Anual, o mesmo encontra-se em processo de construção. Por esse motivo, não há alinhamento desta contratação com o planejamento anual.

#### **CONSISTE** ANÁLISE 3. LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE NA DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

A escolha pela contratação de uma empresa especializada para a realização dos serviços de decoração e a locação dos itens decorativos justifica-se pela busca de maior eficiência, economia e qualidade na execução das ações comunitárias. Por meio dessa solução, é possível atender às necessidades específicas de cada ação, garantindo harmonia estética e funcionalidade, além de assegurar conforto nas ambientações.

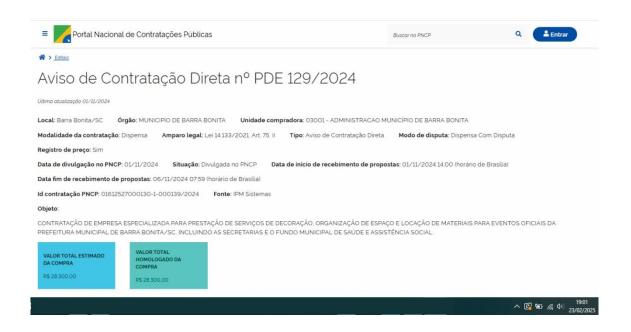
A locação dos itens como mesas, tecidos para forração de paredes, poltronas, vasos e refletores torna-se mais vantajosa do que a aquisição, pois evita o acúmulo de itens que não seriam utilizados da mesma forma em anos subsequentes. Esse modelo também permite inovação nas ambientações, aspecto essencial para manter o interesse e a participação do público, além de preservar a efetividade nas ações realizadas.

Ademais, a contratação de uma única empresa simplifica os processos logísticos e evita problemas de incompatibilidade entre fornecedores. Isso resulta em maior agilidade e economia, visto que os custos com transporte, montagem e desmontagem são otimizados e concentrados em um único prestador de serviço. Tal abordagem reforça o compromisso com a gestão eficiente dos recursos públicos e com o sucesso das ações promovidas.

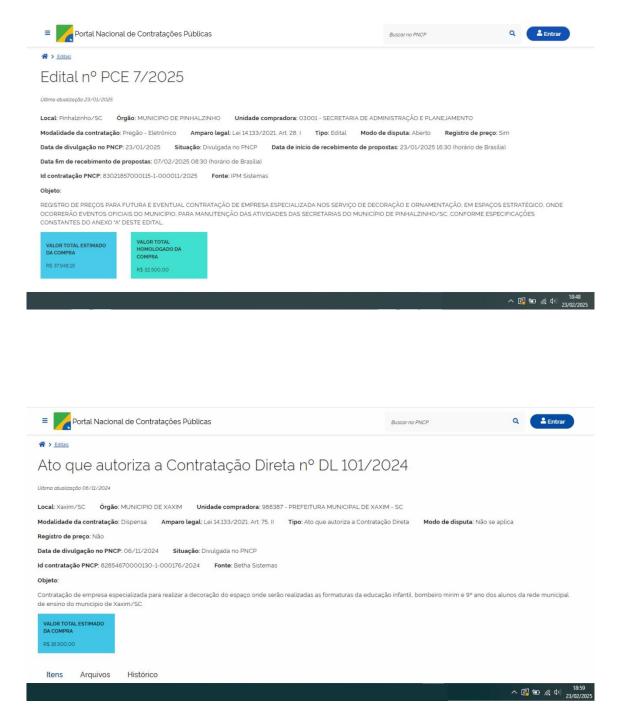
A escolha da contratação de empresa especializada para fornecimento de mão de obra para decoração de espaço e locação de itens decorativos foi baseada em uma análise de mercado que considerou alternativas possíveis e justificativas técnicas e econômicas. A locação de itens decorativos, como mesas, tecidos para forração de paredes, poltronas, vasos, refletores entre outros itens de acordo com o descritivo deste porcesso, mostrou-se mais vantajosa do que a compra desses itens, devido aos seguintes fatores: a compra geraria gastos adicionais



significativos, e os itens não seriam utilizados de forma repetida nos anos seguintes, pois as decorações precisam ser inovadas para manter o patamar atingido de público participante e a efetividade das ações e campanhas realizadas. Além disso, a contratação de uma empresa especializada assegura a qualidade do serviço de decoração, contribuindo para o sucesso das ações comunitárias e campanhas de conscientização. Portanto, a referida contratação é essencial para a continuidade e a eficácia dos serviços prestados. A seguir exemplifico a contratação realizada por outros municípios.







Dada a necessidade de contratação de uma empresa prestadora de serviços para a decoração de ambientes e locação de itens decorativos, a opção mais vantajosa é proceder com a dispensa de licitação, conforme permitido pela nova Lei de Licitações. Esta medida é justificada técnica e economicamente pelos seguintes motivos:



CNPJ: 80.913.031/0001-72

Rapidez e Eficiência na Contratação: A dispensa de licitação permite que o processo de contratação seja mais ágil, evitando longos trâmites burocráticos e garantindo a pronta disponibilidade dos serviços e itens decorativos necessários para eventos e ações comunitárias.

Qualidade dos Serviços e Itens: Ao selecionar diretamente uma empresa especializada, a administração pública pode garantir que os serviços de decoração e os itens locados atendam aos padrões de qualidade exigidos, assegurando a eficácia e a atratividade das ações realizadas.

**Preços Competitivos**: Mesmo sem o processo licitatório, é possível negociar preços vantajosos diretamente com a empresa contratada, obtendo um bom custo-benefício e gerando economia para a administração pública.

**Cumprimento da Legislação Vigente**: A dispensa de licitação, quando realizada dentro das normas estabelecidas pela nova Lei de Licitações, garante a conformidade legal do processo, evitando questionamentos futuros e promovendo a transparência na gestão pública.

**Melhor Utilização dos Recursos Públicos**: Com a dispensa de licitação, a administração pública pode otimizar o uso dos recursos financeiros, garantindo que sejam aplicados de maneira eficiente nas ações e eventos promovidos pelas Secretarias Municipais.

Portanto, a contratação de uma empresa prestadora de serviços para a decoração de ambientes e locação de itens decorativos, mediante dispensa de licitação, é uma medida técnica e econômica que contribui para a eficiência, qualidade e transparência na prestação dos serviços à comunidade.

#### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O objeto em questão tem natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do Art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal 14.133/2021.

A contratação por dispensa de licitação será públicada, que permite a administração pública registrar os preços de determinados itens ou serviços para futuras contratações, garantindo uma



CNPJ: 80.913.031/0001-72

maior previsibilidade e economia. A prestação dos serviços será conforme solicitação das Secretarias requerentes com antecedência de 2 (dois) dias, em locais a serem definidos e informados previamente pela mesma e mantendo os seguintes critérios:

- a) A contratada deverá resolver quaisquer problemas, que venham a acontecer, dos serviços contratados, imediatamente;
- b) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente instrumento;
- c) Manter, durante toda a execução do presente instrumento, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa de licitação;
- d) A empresa deverá assumir o compromisso formal de executar todas as tarefas objeto do presente certame com perfeição e acuidade, mobilizando, para tanto, profissionais capacitados e submetidos a prévio treinamento.
- e) A CONTRATADA deverá executar a montagem da decoração em tempo compatível com o cronograma do evento;
- f) A CONTRATADA deverá responsabilizar-se, pela manutenção dos objetos decorativos durante todo o período do evento;
- g) A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas relativas ao operacional e ferramentas necessárias à montagem e desmontagem, bem como dos funcionários, taxas, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e demais despesas relativas ao seu ramo de atividade, assim como das despesas relacionadas a transporte dos objetos e funcionários, necessárias à plena execução dos serviços,
- h) A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a serem vítimas os empregados quando em serviço, de acordo com as leis trabalhistas e previdenciárias que lhes assegurem as demais exigências legais para o exercício da atividade.
- i) A CONTRATADA deverá dispor de todos os equipamentos necessários para a realização da montagem, instalação e desmontagem da decoração conforme disposto no item, 5 (cinco) deste objeto de Estudo.



CNPJ: 80.913.031/0001-72

j) Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vício, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado.

ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS 5. DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHES DÃO SUPORTE, QUE CONSIDEREM INTERDEPENDÊNCIAS COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA E ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE PODERÃO CONSTAR DE ANEXO CLASSIFICADO, SE A ADMINISTRAÇÃO OPTAR POR PRESERVAR O SEU SIGILO ATÉ A CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO. (Obrigatório, conforme Art. 18, § 1º, IV c/c § 2º Art. 18, § 1º, VI c/c § 2º)

#### Estimativa das quantidades:

Para estimar as quantidades necessárias para a dispensa de licitação, foi considerado as ações e campanhas realizadas nos anos anteriores e as ações que serão realizadas no ano vigente. Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro as últimas contratações com o mesmo objeto, realizadas por esta Administração.

A contratação será realizada por meio de dispensa de licitação de acordo com a nova Lei de Licitações, para a contratação de empresa com mão de obra para decoração de ambiente e locação dos itens para compor os cenários do espaço. O objetivo é garantir uma contratação eficiente, econômica e transparente, respeitando os princípios legais e administrativos vigentes, conforme o Art. 18, § 1°, IV c/c § 2° Art. 18, § 1°, VI c/c § 2° da Lei Federal nº 14.133/2021. A prestação dos serviços será conforme solicitado pelas Secretarias requerentes com antecedência mínima de dois dias, em locais previamente definidos e informados, garantindo a qualidade e a eficácia das ações realizadas.



CNPJ: 80.913.031/0001-72

Portanto, a estimativa das quantidades dos itens decorativos foi baseada no público atendido em ações anteriores e nas necessidades específicas de cada secretaria, garantindo que todas as ações, campanhas e atividades sejam adequadamente atendidas. Dessa forma, a estimativa das quantidades para a dispensa de licitação foi fundamentada em critérios objetivos e dados concretos, visando garantir a eficiência e a transparência no processo de contratação de fornecedores para atender às necessidades.

#### Estimativa do valor:

O valor da contratação foi obtido através de pesquisa de preço com três fornecedores de municípios vizinhos, em consultas ao PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas), não foram encontrados itens com as descrições especificadas a este processo. Neste caso também não é possivel obter orçamento dos itens pela intarnet por se tratar de prestação de serviço mão de obra para decoração de espaço e locação de itens para compor os senários de decoração, e ainda, não foi possível realizar a cotação pela internet devido à dificuldade de encontrar itens que correspondessem exatamente aos descritivos necessários.

Optamos por esses fornecedores devido à sua proximidade, o que facilita a logística a realização dos serviços e transporte dos itens locados caso sejam as empresas vencedoras do certame, tornando-a mais eficiente e econômica. Isso contribui para a redução de custos e para a agilidade na decoração dos espaços. Além disso, esses fornecedores são especializados nesses neste objeto de dispensa de licitação, garantindo a disponibilidade do orçamento atualizado de mercado e evitando a possibilidade de produtos subfaturados.

Portanto, a escolha de fornecedores locais para a solicitação de orçamentos para a dispensa de licitação reflete diretamente no custo resultando em economia para o setor público.

Diante disso, foram utilizados três orçamentos com fornecedores, considerando os princípios que norteiam o processo licitatório, foi verificada a compatibilidade dos valores com os praticados no mercado, conforme o Art. 23, §1º da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.



CNPJ: 80.913.031/0001-72

A estimativa do valor da licitação leva em consideração o tipo e a quantidade de ações e campanhas a serem realizadas e também o custo dos itens no mercado atual, estes fatores garante que a estimativa seja realista e competitiva, ao mesmo tempo em que busca oferecer os melhores serviços e produtos pelo melhor preço possível, de forma a otimizar os recursos públicos e garantir uma decoração de qualidade para a realização das companhas realizadas pela secretaria de saúde, manutenção das ações comunitárias realizada pelo CRAS, e para atender a demanda de decoração de espaço da Secretaria de Educação para realização de formatura sendo um evento necessário a formação das crianças.

O custo médio da dispensa da licitação da Secretaria Municipal de Assistência Social é de R\$ 5.900,00; o da Secretaria Municipal de Saúde é de R\$: 11.800,00; o da Secretaria Municipal de Educação é de R\$ 7.640,00; totalizando um custo médio de R\$: 25.340,00

Os valores estimados por item para a contratação encontram-se nas tabelas 1,2,3 e 4 deste Estudo Técnico Preliminar, em conformidade com o processo de dispensa de licitação.

Tabela 2: Estimativa de valor (média)

ltem	Código Sistema	Descrição do Item	Unidade de medida	Fornecedor 1 Valor Unit	Fornecedor 2 Valor Unit	Fornecedor 3 Valor Unit
1		1 - locação de itens para cenário com mesa média 2,50mt para doces, decoradas com dois vasos de flores (cores a escolher), 8 unidades de bandejas, 1 unidade de tapete de cor neutra, painel de telinhas em parede trabalhada com flores na cor branca com ramos verdes, com 4 refletores e 4 unidades de mesas menores distribuídas em frente à mesa de doces, com três pendentes de iluminação superior.  2 - Cenário para foto com fundo trabalhado com tecido nas cores a escolher com 2 pontos de luzes , 2 poltronas	Und	7.900,00	6.790,00	5.900,00



	cores neutras a escolher, 1 tapete em cores 100% neutra (a escolher), 4 mesa lateral decorativa e estrutura em ferro (parede) trabalhado com flores em cores neutras e cores que remetem ao Outubro rosa, novembro azul 3 - Locação de 30 metros de tecido para forração de parede mão de obra montagem e desmontagem inclusa. Cor do tecido a ser definido próximo ao dia da ação comunitária ou campanha a ser realizada. 250 capas de cadeiras brancas. 4 - Locação de material e mão de obra inclusa para decoração de pergolado na entrada trabalhado com tecido cores a escolher e arranjos florais nas cores dos demais cenários. Com 4 refletores iluminando a entrada, 2 vasos grandes com planta natural a escolher.				
2	1 - 1 Cortina de led medindo 2x3mt, 60 sobre toalhas cores combinando com o evento medindo 3m, 10 toalhas na cor combinado com o evento medindo 5m x 3, saia de mesa na cor combinando com o evento, 4 Painéis de tecido cores a escolher medindo 6mx3m, 4 aparadores 2.50mt, 1 tapete cores ou estampa a escolher medindo 1,5mx2m, 2 poltronas, 1 tapete cor a escolher medindo 5m x 2m, 50 metros de tecido cor a ser definido, (itens a serem utilizados na decoração para formatura, noite cultural en tre outros) 2 biombo articulado medindo 2mx3m,	Und	8.500,00	7.640,00	7.900,00



mão de obra para a montagem e desmontagem e material incluso 4 arranjos de flores naturais medindo 60cm cada, 10 vasos com plantas naturais medindo 1m de altura aproximadamente para decorar ambiente. 40 capas de cadeira brancas.		
2 - Cenário para foto com fundo trabalhado com tecido nas cores a escolher com 2 pontos de luzes, 2 poltronas cores neutras a escolher, 1 tapete em cores 100% neutra (a escolher), 4 mesas lateral decorativa e estrutura em ferro (parede) trabalhado com flores em cores neutras		

## Tabela 3: Descrição e quantidades de itens para o Fundo de Desenvolvimento Social de Ouro Verde (quantitativos)

ITEM	Código	Descrição do item	Unidade medida	Quantida de	Valor total estimado
1		1 - locação de itens para cenário com mesa média 2,50mt para doces, decoradas com dois vasos de flores (cores a escolher), 8 unidades de bandejas, 1 unidade de tapete de cor neutra, painel de telinhas em parede trabalhada com flores na cor branca com ramos verdes, com 4 refletores e 4 unidades de mesas menores distribuidas em frente a mesa de doces, com três pendentes de iluminação superior. 2 - Cenário para foto com fundo trabalhado com tecido nas cores a escolher com 2 pontos de luzes, 2 poltronas cores neutras a escolher, 1 tapete em cores 100% neutra (a escolher), 4 mesa lateral decorativa e estrutura em ferro (parede) trabalhado com flores em cores neutras e cores que remetem ao outrubro rosa, novembro azul 3 - Locação de 30 metros de tecido para foração de parede mão de obra montagem e desmontagem inclusa. Cor do tecido a ser definido próximo ao dia da ação comunitária ou campanha a ser realizada. 250 capas de cadeiras brancas. 4 - Locação de material e mão de obra inclusa para	und	1	5.900,00



	decoração de pergolado na entrada trabalhado com tecido cores a escolher e arranjos florais nas cores dos demais cenários. Com 4 refletores iluminando a entrada, 2 vasos grandes com planta natural a escolher.		

# Tabela 3: Descrição e quantidades de itens para o Fundo Municipal de Saúde de Ouro Verde (quantitativos)

<ul> <li>1 - locação de itens para cenário com mesa média 2,50mt para doces, decoradas com dois vasos de flores (cores a escolher), 8 unidades de bandejas, 1 unidade de tapete de cor neutra, painel de telinhas em parede trabalhada com flores na cor branca com ramos verdes, com 4 refletores e 4 unidades de mesas menores distribuidas em frente a mesa de doces, com três pendentes de iluminação superior.</li> <li>2 - Cenário para foto com fundo trabalhado com tecido nas cores a escolher com 2 pontos de luzes, 2 poltronas cores neutras a escolher, 1 tapete em</li> </ul>			
cores 100% neutra (a escolher), 4 mesa lateral decorativa e estrutura em ferro (parede) trabalhado com flores em cores neutras e cores que remetem ao outrubro rosa, novembro azul 3 - Locação de 30 metros de tecido para foração de parede mão de obra montagem e desmontagem inclusa. Cor do tecido a ser definido próximo ao dia da ação comunitária ou campanha a ser realizada. 250 capas de cadeiras brancas. 4 - Locação de material e mão de obra inclusa para decoração de pergolado na entrada trabalhado com tecido cores a escolher e arranjos florais nas cores dos demais cenários. Com 4 refletores iluminando a entrada, 2 vasos grandes com planta natural a escolher.	und	2	11.800,00



CNPJ: 80.913.031/0001-72

Tabela 4: Descrição e quantidades de itens para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo de Ouro Verde (quantitativos)

1 - 1 Cortina de led medindo 2x3mt, 60 sobre toalhas cores combinando com o evento medindo 3m, 10 toalhas na cor combinado com o evento medindo 5m x 3, saia de mesa na cor combinando com o evento, 4 Paineis de tecido cores a escolher medindo 6mx3m, 4 aparadores 2.50mt, 1 tapete cores ou estampa a escolher medindo 1,5mx2m, 2 poltronas, 1 tapete cor a escolher medindo 5m x 2m, 50 metros de tecido cor a ser definido, (itens a serem utilizados na decoração para formatura, noite cultural en tre outros) 2 biombo articulado medindo 2mx3m, mão de obra para a montagem e desmontagem e material incluso 4 arranjos de flores naturais medindo 1m de altura aproximadamente para decorrar ambiente. 40 capas de cadeira brancas.  2 - Cenário para foto com fundo trabalhado com tecido nas cores a escolher, 1 tapete e m cores 100% neutra (a escolher), 4 mesa lateral decorativa e estrutura em ferro (parede) trabalhado com flores em cores neutras	ITEM	Código	Descrição do item	Unidade medida	Quantida de	Valor total estimado
	2		toalhas cores combinando com o evento medindo 3m, 10 toalhas na cor combinado com o evento medindo 5m x 3, saia de mesa na cor combinando com o evento, 4 Paineis de tecido cores a escolher medindo 6mx3m, 4 aparadores 2.50mt, 1 tapete cores ou estampa a escolher medindo 1,5mx2m, 2 poltronas, 1 tapete cor a escolher medindo 5m x 2m, 50 metros de tecido cor a ser definido, (itens a serem utilizados na decoração para formatura, noite cultural en tre outros) 2 biombo articulado medindo 2mx3m, mão de obra para a montagem e desmontagem e material incluso 4 arranjos de flores naturais medino 60cm cada, 10 vasos com plantas naturais medindo 1m de altura aproximadamente para decorar ambiente. 40 capas de cadeira brancas.  2 - Cenário para foto com fundo trabalhado com tecido nas cores a escolher com 2 pontos de luzes, 2 poltronas cores neutras a escolher, 1 tapete em cores 100% neutra (a escolher), 4 mesa lateral decorativa e estrutura em ferro (parede) trabalhado	Und	1	7.640,00

A elaboração destas tabelas visa garantir a observância dos princípios da isonomia, publicidade, eficiência e economicidade, conforme estabelecido na nova Lei de Licitações. As especificações devem ser rigorosamente atendidas para assegurar a adequada prestação do serviço e o cumprimento das normas legais aplicáveis.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO



CNPJ: 80.913.031/0001-72

A solução proposta envolve a contratação de uma empresa especializada em decoração de ambientes, que fornecerá mão de obra qualificada para a montagem, manutenção e desmontagem dos cenários, bem como a locação dos itens decorativos necessários. O serviço a ser prestado deverá atender às especificações detalhadas no termo de referência, garantindo a qualidade e a estética dos ambientes decorados.

A empresa contratada será responsável por todos os aspectos operacionais, incluindo a logística de transporte e instalação dos itens decorativos. Os itens a serem locados incluirão, mas não se limitarão a mobiliário, acessórios decorativos, iluminação temática e quaisquer outros componentes necessários para a composição dos cenários. A decoração deverá ser realizada conforme solicitado pelas Secretarias requerentes, respeitando os prazos estabelecidos e atendendo aos locais previamente definidos e informados.

No que diz respeito à manutenção e à assistência técnica, a empresa contratada deverá garantir que todos os itens locados estejam em perfeito estado de conservação e funcionamento durante o período de uso. Qualquer necessidade de reparo ou substituição de itens deverá ser atendida prontamente, sem custos adicionais para a administração pública. A assistência técnica deverá estar disponível durante todo o período de vigência do contrato, assegurando a continuidade e a qualidade dos serviços prestados.

A solução proposta visa garantir a eficiência, a economicidade e a transparência na contratação, em conformidade com a nova Lei de Licitações (Lei Federal nº 14.133/2021). A empresa contratada deverá cumprir rigorosamente todos os requisitos legais e administrativos, assegurando que a prestação dos serviços ocorra de maneira eficaz e dentro dos padrões de qualidade exigidos.

## 7. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A decisão de realizar a dispensa de licitação por lote é fundamentada na necessidade de garantir a harmonia estética e funcional dos cenários decorativos. Como os itens decorativos de cada ação ou campanha devem estar em perfeita sintonia entre si, é essencial que uma única



CNPJ: 80.913.031/0001-72

empresa seja responsável por toda a decoração. Isso assegura unidade e consistência visual, atributos indispensáveis para a qualidade dos eventos.

Ao centralizar a responsabilidade em uma única empresa, reduz-se significativamente a necessidade de múltiplos deslocamentos para atender às demandas decorativas das diversas ações e campanhas. Isso otimiza a logística e torna o processo mais econômico.

A decisão de parcelar a contratação é justificada pela necessidade de atender de forma eficaz e eficiente às diversas ações e campanhas planejadas pelas Secretarias Municipais ao longo do ano. Considerando que as ações e campanhas são realizadas em datas específicas, como a ação referente ao Dia da Mulher realizada no mês de março, Outubro Rosa, Novembro Azul e formatura no final do ano letivo, o parcelamento da contratação permite uma melhor adequação dos serviços às necessidades de cada ação a ser realizada.

Parcelar a contratação possibilita uma maior flexibilidade e agilidade na gestão dos serviços, uma vez que as Secretarias podem solicitar a prestação de serviços e a locação dos itens decorativos conforme a necessidade, respeitando os prazos estabelecidos. Isso assegura que cada ação ou campanha receba o suporte decorativo adequado, sem desperdícios ou falta de itens essenciais.

Além disso, o parcelamento da contratação facilita a administração do orçamento, distribuindo os custos ao longo do período de vigência do contrato. Essa prática contribui para a gestão financeira eficiente, evitando a concentração de despesas em um único momento e permitindo um planejamento mais equilibrado dos recursos disponíveis.

Do ponto de vista logístico, o parcelamento facilita a coordenação e o atendimento das demandas específicas de cada Secretaria, garantindo que os itens decorativos estejam disponíveis nos locais e prazos estabelecidos. Isso resulta em uma execução mais eficaz das ações e campanhas, com menor risco de falhas ou atrasos.

Portanto, a decisão de parcelar a contratação é justificada neste caso pela busca de maior eficiência, qualidade e economia, em conformidade com os princípios da nova Lei de Licitações (Lei Federal nº 14.133/2021). O parcelamento da contratação para a prestação de serviços de decoração de ambientes e locação de itens decorativos assegura a eficácia das ações



CNPJ: 80.913.031/0001-72

promovidas e a otimização dos recursos públicos, atendendo às necessidades das Secretarias Municipais de maneira adequada e transparente.

# 8. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS.

A presente contratação, realizada por meio de dispensa de licitação, visa garantir a economicidade e o melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis. Ao optar pela contratação de uma empresa especializada em serviços de decoração de ambientes e locação de itens para compor os cenários, busca-se maximizar a eficiência e a qualidade das ações promovidas pelas Secretarias Municipais.

Em termos de economicidade, a contratação direta permite a obtenção de preços mais competitivos, uma vez que a negociação com fornecedores locais facilita a logística e reduz os custos de transporte e entrega dos itens decorativos. Além disso, a proximidade dos fornecedores assegura a rápida reposição e manutenção dos itens, minimizando interrupções nas atividades e garantindo a continuidade dos serviços.

O melhor aproveitamento dos recursos humanos é alcançado ao contar com uma equipe especializada na montagem, manutenção e desmontagem dos cenários. Isso permite que os servidores públicos possam se concentrar em suas funções essenciais, enquanto a empresa contratada assume a responsabilidade pela execução dos serviços decorativos. A contratação também promove a utilização eficaz dos recursos materiais, assegurando que os itens locados atendam aos padrões de qualidade e estética exigidos, contribuindo para a atratividade e sucesso das ações realizadas.

Do ponto de vista financeiro, a contratação parcelada permite uma distribuição equilibrada dos custos ao longo do período de vigência do contrato, facilitando o planejamento orçamentário e evitando a concentração de despesas em um único momento. Esta prática garante uma gestão financeira mais eficiente e proporciona uma maior previsibilidade dos gastos.



CNPJ: 80.913.031/0001-72

Portanto, os resultados pretendidos com esta contratação incluem a otimização dos recursos humanos, materiais e financeiros, assegurando a eficiência, economicidade e qualidade na prestação dos serviços de decoração de ambientes e locação de itens decorativos. Essa abordagem está em conformidade com os princípios da nova Lei de Licitações (Lei Federal nº

14.133/2021), garantindo a transparência e a legalidade do processo de contratação.

9. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL. (Não é

obrigatório, mas se não preencher, precisa justificar art. 18, § 2º c/c § 1º, X)

Não há providências a serem tomadas.

9.1 Designação de Fiscais e Gestores

Designam-se os fiscais e gestores indicados abaixo para acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da prestação dos serviços, os quais ficarão responsáveis pelo encaminhamento da autorização de pagamento junto ao setor de contabilidade do Município:

A Secretaria Municipal de Assistência Social será responsável pela Fiscalização e Gestão do contrato, conforme indicação a seguir:

Fiscal: Izabel Ferreira - 701

Gestor: Alex Sandro Mortin – 1025

A Secretaria Municipal de Saúde será responsável pela Fiscalização e Gestão do contrato, conforme indicação a seguir:

Fiscal: Jocelaine Sutiel - 956

Gestor: Margarete Bonadiman Lara – 474



CNPJ: 80.913.031/0001-72

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo será responsável pela Fiscalização e Gestão do contrato, conforme indicação a seguir:

• Fiscal: Emanoela Benedetti Catapam - 663

Gestor: Elaine Maria Scheis – 514

#### 9.2 Responsabilidade da Fornecedora

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

#### 9.3 Registro das Ocorrências

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

### 10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há contratações correlatas e/ou interdependentes na aquisição dos serviços de mão de obra para decoração de ambientes e locação de itens que irão compor os cenários. A presente dispensa de licitação atende integralmente às necessidades de decoração de ambientes e locação de itens decorativos para as diversas ações e campanhas realizadas pelas Secretarias Municipais. A contratação de uma empresa especializada proporciona a autonomia e eficiência necessárias para a execução dos serviços, garantindo que todas as demandas sejam plenamente atendidas sem a necessidade de contratações adicionais.



CNPJ: 80.913.031/0001-72

Os itens decorativos, como mobiliário, acessórios e iluminação temática, serão fornecidos pela empresa contratada, assegurando a qualidade e a conformidade com as especificações estabelecidas. Desta forma, a contratação atende a todos os requisitos necessários para a realização das ações e campanhas planejadas, sem a necessidade de quaisquer contratações suplementares, garantindo a eficiência, economicidade e transparência no uso dos recursos públicos.

Dessa forma, a dispensa de licitação assegura que todas as demandas sejam plenamente atendidas sem a necessidade de contratações adicionais.

11. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS. QUANDO APLICÁVEL

A contratação de serviços de mão de obra para decoração de ambientes e locação de itens que irão compor os cenários pode acarretar alguns impactos ambientais, que serão abordados e mitigados conforme descrito a seguir. Primeiramente, os itens decorativos a serem locados deverão atender a requisitos de baixo consumo de energia, sempre que aplicável. Isto inclui a utilização de equipamentos de iluminação eficiente, como lâmpadas LED, que são mais duráveis e consomem menos energia em comparação às opções tradicionais.

Além disso, a empresa contratada deverá adotar medidas de logística reversa para o desfazimento e reciclagem de bens e refugos, garantindo que todos os itens utilizados na decoração sejam devidamente recolhidos e encaminhados para reciclagem ou descarte adequado ao final do evento. Isso inclui a separação e destinação correta de materiais recicláveis, como plásticos, metais e papel, reduzindo o impacto ambiental e promovendo a sustentabilidade.

Portanto, a descrição dos possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras para a contratação de serviços de decoração de ambientes e locação de itens decorativos busca garantir que a prestação dos serviços ocorra de maneira sustentável e



CNPJ: 80.913.031/0001-72

responsável, em conformidade com os princípios da nova Lei de Licitações (Lei Federal nº 14.133/2021). Essas medidas asseguram a minimização dos impactos ambientais e a promoção da sustentabilidade em todas as ações realizadas.

POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO 12. PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA. (Obrigatório, conforme Art. 18, § 1°, XIII c/c § 2° da Lei 14.133/2021)

A contratação da empresa para a prestação de serviços de decoração de ambientes e locação de itens decorativos, realizada por meio de dispensa de licitação, revela-se plenamente adequada para atender às necessidades das Secretarias Municipais. A análise detalhada da demanda, baseada em ações e campanhas planejadas para o ano, como Dia da Mulher, Outubro Rosa, Novembro Azul e formatura no final do ano letivo, evidencia a pertinência e a eficiência da contratação proposta.

A opção pela dispensa de licitação permite uma maior flexibilidade e agilidade na execução dos serviços, assegurando que cada evento receba o suporte decorativo necessário de forma tempestiva e conforme os padrões de qualidade exigidos. A proximidade dos fornecedores escolhidos contribui para a redução de custos logísticos e para a eficiência no transporte e instalação dos itens decorativos.

Ademais, o parcelamento da contratação possibilita uma distribuição mais equilibrada dos custos ao longo do período de vigência do contrato, e atende as ações nas datas em que devem ser realizadas promovendo uma gestão financeira mais eficiente e previsível. A utilização de medidas mitigadoras para minimizar impactos ambientais, como a adoção de práticas de logística reversa entre outras medidas tomadas, reforça o compromisso da administração pública com a sustentabilidade e a responsabilidade ambiental.

Portanto, a contratação da empresa especializada em decoração de ambientes e locação de itens decorativos, por meio de dispensa de licitação, atende integralmente às necessidades das Secretarias Municipais, garantindo a eficiência, economicidade e transparência no uso dos



CNPJ: 80.913.031/0001-72

recursos públicos. Esta abordagem está em conformidade com os princípios estabelecidos pela nova Lei de Licitações (Lei Federal nº 14.133/2021), assegurando a legalidade e a adequação do processo de contratação.

Portanto, recomendamos a realização da licitação para a aquisição dos referidos itens, visando garantir a continuidade e qualidade dos serviços prestados à população e aos servidores municipais, conforme estabelecido na Lei nº 14.133/2021.

Ouro Verde SC, 17 de março de 2025

**IZABEL FERREIRA** 

Coordenadora CRAS

Centro de Referência de Assistência Social



#### ANEXO II - PROPOSTA

PROPOSTA					
DEFINIÇÃO/DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO			
VALOR TOTAL					
integralidade dos custos para atendim	o, da <u>Lei nº 14.133/2021,</u> ento dos direitos trabalhis ralegais, nas convençõe	to no CPF/CNPJ nº , que a proposta econômica compreende a stas assegurados na Constituição Federal es coletivas de trabalho e nos termos de sta;			
Por ser expressão da verdade, art. 299 do Código Penal.	assumo inteira responsa	abilidade por esta declaração, sob pena do			
	(LOCAL), (DATA).				
	(LICITANTE – CNPJ/CF	 PF)			



#### ANEXO III - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

#### **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

- 1) PESSOA JURÍDICA As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:
  - a) Contrato Social:
  - b) Regularidade com a Fazenda Federal;
  - c) Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do interessado;
  - d) Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do interessado;
  - e) Regularidade com o FGTS;
  - f) Regularidade com a Justiça do Trabalho;
  - g) Certidão de falência e concordata, negativa ou positiva com efeitos de negativa;
  - h) Certidão de ausência de penalidades impeditivas de licitar e contratar nas seguintes fontes mantidas pela Administração Pública: CEIS e CNEP;
  - i) Declaração sobre:
    - i) Inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
    - ii) Enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, observado o disposto no art. 4º da Lei nº 14.133/2021;
    - Pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, estando ciente pela necessidade de manutenção das condições da contratação durante toda a execução do contrato até seu pagamento;
    - iv) Cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o <u>art. 93 da Lei nº 8.213/91</u>, <u>se couber</u>; e
    - v) Cumprimento do disposto no <u>inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021</u> inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
    - vi) CNAE do fornecedor seja compatível com o objeto licitado.(CARTÃO CNPJ).
    - vii) Os serviços solicitados e os itens locados solicitados deverão atender às exigências de qualidade, e atender ainda, às especificações descritas neste termo de referência.



CNPJ: 80.913.031/0001-72

#### ANEXO IV- DECLARAÇÃO UNIFICADA

(NOME DA EMPRESA), (CNPJ), declaro para os devidos fins, sob as penas da lei:

- a) Inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- **b)** Enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, observado o disposto no art. 4º da Lei nº 14.133/2021;(quando for o caso)
- c) Pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, estando ciente pela necessidade de manutenção das condições da contratação durante toda a execução do contrato até seu pagamento;
- **d)** Cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o <u>art. 93 da Lei nº 8.213/91</u>, se couber; e
- e) Cumprimento do disposto no <u>inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021</u> inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- f) Cumprimento da Lei nº 13.709/2018 LGPD.

Declaro que o referido é verdade sob as penas do art. 299 do Código Penal.

(LOCAL), (DATA)			
(NOME DO FORNECEDOR – CNP.I/CPF)			



CNPJ: 80.913.031/0001-72

#### **ANEXO V CONTRATO**

CONTRATO Nº 0XX/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº.: 0XX/2025 DISPENSA ELETRONICA Nº.: 0XX/2025

**O MUNICÍPIO DE OURO VERDE** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 80.913.031/0001-72, com sede na Rua João Maria Conrado, centro, em Ouro Verde /SC, por intermédio do Prefeito Municipal, Sr. MOACIR MOTTIN, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa XXXXXXX, inscrita no CNPJ-MF sob o nº. XXXXXXX, com sede na Rua. XXXXXXXX Bairro. XXXXXXX no Município de XXXXXXXXXX, representada neste ato pelo Sr.XXXXXXXXX, portador da RG:XXXXXXXXX e CPF sob nº.XXXXXXXXX, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar este contrato, em decorrência do Processo Licitatório nº 0XX/2024, Dispensa de Licitação nº 0XX/2024, homologado em XX/XX/2024, mediante as cláusulas a seguir:

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO (art. 92, I e II)

2. Contratação de Empresa Prestadora de Serviços de Decoração de Espaço e Locação de Itens de Decoração para Composição de Cenários Decorativos, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste edital e seus anexos.

3.

Item	Descrição do item	Unidade medida	Quant.	Valor Máximo
1	<ul> <li>1 - Locação de itens para cenário com mesa média 2,50mt para doces, decoradas com dois vasos de flores (cores a escolher), 8 unidades de bandejas, 1 unidade de tapete de cor neutra, painel de telinhas em parede trabalhada com flores na cor branca com ramos verdes, com 4 refletores e 4 unidades de mesas menores distribuídas em frente à mesa de doces, com três pendentes de iluminação superior.</li> <li>2 - Cenário para foto com fundo trabalhado com tecido nas cores a escolher com 2 pontos de luzes, 2 poltronas cores neutras a escolher, 1 tapete em cores 100% neutra (a escolher), 4 mesas lateral decorativa e estrutura em ferro (parede) trabalhado com flores em cores neutras e cores que remetem ao outubro rosa, novembro azul.</li> </ul>	Und	3	17.700,00



	<ul> <li>3 - Locação de 30 metros de tecido para forração de parede mão de obra montagem e desmontagem inclusa. Cor do tecido a ser definido próximo ao dia da ação comunitária ou campanha a ser realizada. 250 capas de cadeiras brancas.</li> <li>4 - Locação de material e mão de obra inclusa para decoração de pergolado na entrada trabalhado com tecido cores a escolher e arranjos florais nas cores dos demais cenários. Com 4 refletores</li> </ul>			
	iluminando a entrada, 2 vasos grandes com planta natural a escolher.  1 - 1 Cortina de led medindo 2x3mt, 60			
2	sobre toalhas cores combinando com o evento medindo 3m, 10 toalhas na cor combinado com o evento medindo 5m x 3, saia de mesa na cor combinando com o evento, 4 Painéis de tecido cores a escolher medindo 6mx3m, 4 aparadores 2.50mt, 1 tapete cores ou estampa a escolher medindo 1,5mx2m, 2 poltronas, 1 tapete cor a escolher medindo 5m x 2m, 50 metros de tecido cor a ser definido, (itens a serem utilizados na decoração para formatura, noite cultural entre outros) 2 biombo articulado medindo 2mx3m, mão de obra para a montagem e desmontagem e material incluso 4 arranjos de flores naturais medindo 60cm cada, 10 vasos com plantas naturais medindo 1m de altura aproximadamente para decorar ambiente. 40 capas de cadeira brancas.  2 - Cenário para foto com fundo trabalhado com tecido nas cores a escolher com 2 pontos de luzes, 2 poltronas cores neutras a escolher, 1 tapete em cores 100% neutra (a escolher), 4 mesas lateral	Und	1	7.640,00



CNPJ: 80.913.031/0001-72

- 3.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
- 3.1.1.O Documento de formalização da demanda;
- 3.1.2.O Edital da Licitação:
- 3.1.3.A Proposta do contratado;
- 3.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

#### 4. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- O prazo de vigência da contratação até 31/12/2025 contados a partir da sua assinatura, na forma 4.1. do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

#### 5. CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### 6. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### 7. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO (art. 92, V)

- O valor total da contratação é de R\$:..... 7.1.
- No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### 8. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

- 6.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a realização dos serviços mediante a apresentação da Nota Fiscal e autorização da secretaria requisitante, declarando que os serviços foram realizados e atende os requisitos solicitados, devidamente atestadas pelos servidores responsáveis pela fiscalização dos serviços:
- 6.2. Sendo que os dados para emissão da nota fiscal deverão ser com as seguintes informações: Quando a Autorização de Fornecimento for pelo MUNICÍPIO DE OURO VERDE CNPJ: 80.913.031/0001-72;
  - 6.3. Quando a Autorização de Fornecimento for pelo FUNDO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE OURO VERDE CNPJ: 11.712.986/0001-49;
- 6.4. Quando a Autorização de Fornecimento for pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ: 11.323.964/0001-97;
- 6.4. Após os serviços serem efetivados será de responsabilidade da contratada envio de nota fiscal para o Email: compras@ouroverde.sc.gov.br para encaminhamento de pagamento;
- 6.5. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando 6.6. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo;
  - 6.7. O pagamento será feito em conta corrente em nome da contratada.



CNPJ: 80.913.031/0001-72

#### 7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 12/04/2024.
- 7.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, com base no menor índice entre o IGPM ou INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

#### 8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos:
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas na solicitação de demanda;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, se os serviços não atenderem a solicitação de demanda realizada pelo município, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.
- 8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Contrato Administrativo;
- 8.8. Cientificar o gestor do contrato para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10. A Administração terá o prazo de 3 dias uteis a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 5 dias uteis.
- 8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### 9. CLAUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O licitante vencedor deverá fornecer os serviços, de acordo com os quantitativos estabelecidos na ordem de fornecimento;

#### e) 9.2 Fornecimento e instalação:

Fornecer e instalar todos os itens de decoração conforme especificado no contrato e no Documento de Formalização de Demandas.



CNPJ: 80.913.031/0001-72

Garantir a qualidade e a conformidade dos itens fornecidos, bem como a adequação ao ambiente.

#### f) Mão de obra:

- Disponibilizar mão de obra qualificada para a execução dos serviços de instalação e decoração.
- Assegurar que todos os trabalhadores cumpram as normas de segurança e saúde no trabalho durante a execução dos serviços.

#### c) Transporte e logística:

- Responsabilizar-se pelo transporte dos itens de decoração até os locais indicados, sem custo adicional ao Município.
- Garantir o carregamento e descarregamento seguro dos itens.

#### Prazos e cronogramas: g)

- Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos no contrato para a entrega, instalação e retirada dos itens de decoração.
- Informar prontamente qualquer eventualidade que possa causar atrasos na execução dos serviços.

#### h) Responsabilidade legal:

- Cumprir todas as exigências legais e regulamentares aplicáveis à execução dos serviços de decoração e locação de itens.
- Assumir a responsabilidade por quaisquer danos causados aos itens ou ao ambiente durante a execução dos serviços.



CNPJ: 80.913.031/0001-72

- 9.3 A Contratada deverá prestar garantia conforme disposto no art. 26 da Lei Federal nº 8.078 de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor);
- 9.4. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes no Contrato Administrativo e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos serviços prestados, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.5. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.6. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens ou serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.9. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;
- 9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
- 9.12. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.13. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação;
- 9.14. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021), quando couber;
- 9.15. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021); quando couber;
- 9.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133. de 2021.
- 9.18. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

#### 10. CLÁUSULA DÉCIMA- GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.



CNPJ: 80.913.031/0001-72

#### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
  - a) der causa à inexecução parcial do contrato;
  - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - c) der causa à inexecução total do contrato;
  - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
  - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
  - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
  - **I Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (<u>art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021</u>);
  - **II Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
  - **III Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

#### IV - Multa:

- 1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 120 (cento e vinte dias);
- 2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 10.1, de 2% a 5% do valor do Contrato.
- 3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 10.1, de 5% a 10% do valor do Contrato.
- 4. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 10.1, a multa será de 10% a 30% do valor do Contrato.
- 5. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 10.1, a multa será de 10% a 30% do valor do Contrato.
- 6. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 10.1, a multa será de 10% a 30% do valor do Contrato.
- 11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).



CNPJ: 80.913.031/0001-72

- 11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 quinze dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.3.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do <u>art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021,</u> para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.3.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
  - a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
  - b) as peculiaridades do caso concreto;
  - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
  - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.3.7. Os atos previstos como infrações administrativas na <u>Lei nº 14.133, de 2021</u>, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na <u>Lei nº 12.846</u>, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (<u>art. 159</u>).
- 11.3.8. Personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.3.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.3.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do <u>art. 163 da Lei nº 14.133/21</u>.
- 11.3.11. Sem débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

#### 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

- 12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
- 12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
  - a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
  - b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.



CNPJ: 80.913.031/0001-72

- 12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 12.3.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 12.3.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
- 12.3.5. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.3.5. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.3.6. Indenizações e multas.
- 12.3.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

#### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

#### Manutenção dos Programas do **FMAS**

Código Despesa: 153 - 3.3.90.00.00

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES

- 15.1.Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos Art.s 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 15.2.O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 15.3.As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 15.4.Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

16.1. Em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o Contratante, para a execução do objeto deste contrato, poderá, quando necessário, ter acesso aos dados pessoais dos representantes da Contratada.



CNPJ: 80.913.031/0001-72

- 16.2. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:
- 16.2.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos Art.s <u>7</u>°, <u>11</u> e/ou <u>14</u> da <u>Lei nº 13.709/2018 (LGPD)</u>, às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;
- 16.2.2. O tratamento seja limitado para o alcance das finalidades do objeto contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação de legislação municipal, judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados ANPD; 16.2.3. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria execução do objeto, esta será realizada após prévia aprovação Contratante, responsabilizando-se a Contratada pela obtenção e gestão.
  - I Eventualmente, podem as partes convencionar que o Contratante será responsável por obter o consentimento dos titulares.
- 16.2.4. Quando houver coleta e armazenamento de dados pessoais, a prática utilizada e os sistemas utilizados que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, devem seguir um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado.
  - I Quando for o caso, os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle de acesso baseado em função e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir, inclusive, a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros.
- 16.2.5. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação. As partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais, incluindo, sem prejuízo da <u>Lei nº</u> 13.709/2018 (LGPD).
- 16.3. Os dados pessoais não poderão ser revelados, transferidos, compartilhados, comunicados ou de qualquer outra forma facultar acesso, no todo ou em parte, a terceiros, mesmo de forma agregada ou anonimizada, com exceção da prévia autorização por escrito da Contratante, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas informações.
- 16.4. No caso de haver transferência internacional de dados pessoais pela Contratada, aplicam-se as regras previstas no Decreto Municipal nº 4098/2023, que regulamenta a <u>Lei nº 13.709/2018 (LGPD)</u>.
- 16.5. A Contratada oferecerá garantias suficientes em relação às medidas de segurança administrativas, organizativas, técnicas e físicas apropriadas para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais e as especificará formalmente ao Contratante, não compartilhando dados que lhe sejam remetidos com terceiros.
- 16.6. A Contratada deverá utilizar medidas com nível de segurança adequadas em relação aos riscos, para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental ou indevida, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizado, nomeadamente quando o tratamento implicar a sua transmissão eletrônica, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação.
- 16.7. As partes zelarão pelo cumprimento das medidas de segurança.
- 16.8. A Contratada deverá acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização). O eventual acesso às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a Contratada e para seus prepostos devida e formalmente instruídos nesse sentido o mais absoluto dever de sigilo, por prazo indeterminado.



CNPJ: 80.913.031/0001-72

- 16.9. A Contratada deverá garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados. Deverá assegurar que todos os seus colaboradores, citados acima, que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da Contratante, assinaram Acordo de Confidencialidade com a Contratada.
- 16.10. Ainda a Contratada treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados, assim fornecendo conhecimento formal sobre as obrigações e condições acordadas neste contrato, inclusive no tocante à Política de Privacidade do Contratante.
- 16.11. As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na <u>Lei nº 13.709/2018 (LGPD)</u> e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e Órgãos de controle administrativo.
- 16.12. Uma parte deverá informar à outra, sempre que receber uma solicitação de um Titular de Dados, a respeito de dados pessoais da outra parte, abstendo-se de responder qualquer solicitação, exceto nas instruções documentadas ou conforme exigido pela <u>Lei nº 13.709/2018 (LGPD)</u> e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.
- 16.13. O Encarregado da Contratada manterá contato formal com o Encarregado do Contratante, e fica obrigado a notificar ao Contratante no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da ciência da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais de que venha a ter conhecimento (ainda que suspeito), qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no <u>art. 48 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD)</u>, devendo a parte responsável, em até 10 (dez) dias corridos, tomar as medidas necessárias.
- 16.14. A critério do Encarregado de Dados do Contratante, a Contratada poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.
- 16.15. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a Contratada interromperá o tratamento e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo Contratante, eliminará completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na Lei nº 13.709/2018 (LGPD).
- 16.16. Ainda que encerrada vigência deste instrumento, os deveres previstos nas presentes cláusulas devem ser observados pelas partes, por prazo indeterminado, sob pena de responsabilização.
- 16.17. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a <u>Seção III, Capítulo VI da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).</u>
- 16.18. A Contratada será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à Contratante e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela Contratada de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

#### 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

- 17.1. Este contrato será publicado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da assinatura das partes (art. 94, I da Lei nº 14.133/2021).
- 17.2. Para fins de garantir a ampla publicidade, este contrato será divulgado:
- 17.2.1. Página do Município de Ouro Verde-SC (https://www.ouroverde.sc.gov.br/)
- 17.2.2. Diário Oficial dos Municípios DOM (art. 176, p. ú., I da Lei nº 14.133/2021).

#### 18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- FORO (<u>art. 92, §1º)</u>

18.1.Fica eleito o Foro de Abelardo Luz-SC para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.



Ouro Verde, XX de XXX de 202X.

MUNICÍPIO DE OURO VERDE/SC Contratante

Contratada

Testemunhas: